



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Mucuri

segunda-feira, 16 de abril de 2012

Ano I - Edição nº 00027

Câmara Municipal de Mucuri publica



Rua Oscar Teixeira Sirqueira | 290 | Malvinas | Mucuri-Ba

28047D2E752D4AC6C3D4E327550905B9

Câmara Municipal de Mucuri

SUMÁRIO

- Portaria nº. 153/2012 - Dispõe sobre a Nomeação De Defensor Dativo para Apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do Processo Político-Administrativo, sob a presidência da Comissão processante instituída pela resolução nº 006/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 154/2012 - Dispõe sobre a Nomeação de Defensor Dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 007/2012 e dá outras providências.
- Portaria Nº. 155/2012 - Dispõe sobre a nomeação de Defensor dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 008/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 156/2012 - Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 009/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 157/2012 - Dispõe sobre a nomeação de Defensor dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 010/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 158/2012 - Dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 011/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 159/2012 - Dispõe sobre a nomeação de Defensor dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 013/2012 e dá outras providências.
- Portaria nº. 160/2012 - Dispõe sobre a nomeação de Defensor dativo para apresentação de defesas prévias técnicas nos autos do processo Político-Administrativo, sob a presidência da comissão processante instituída pela resolução nº 012/2012 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 153/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 006/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 11 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pela Vereadora denunciada, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 006/2011;

Considerando que em virtude do silêncio da denunciada no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a *revelia* nos autos do Processo de Cassação de n.º 629/2012, contra a Vereadora **JUSTINA SOUZA CRUZ**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de Abri de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica da denunciada, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica da denunciada revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** à denunciada **JUSTINA SOUZA CRUZ**(Processo n.º 629/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas da denunciada revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato da denunciada revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 154/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 007/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 007/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 13 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 007/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a **revelia** nos autos do Processo de Cassação de n.º 630/2012, contra o Vereador **WILSON PEREIRA CABRAL**, o que fora levado a efeito em data de 10 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 10 de Abri de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **WILSON PEREIRA CABRAL** (Processo n.º 630/2012) o Dr. THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 155/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 008/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 008/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 15 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 008/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a *revelia* nos autos do Processo de Cassação de n.º 631/2012, contra o Vereador **ROBERTO CORREIA BASTOS**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de Abri de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **ROBERTO CORREIA BASTOS** (Processo n.º 631/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 156/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 009/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 17 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 009/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a *revelia* nos autos do Processo de Cassação de n.º 632/2012, contra o Vereador **MARCIO DE JESUS MACHADO**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **MARCIO DE JESUS MACHADO** (Processo n.º 632/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 157/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 010/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 010/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 19 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 010/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a **revelia** nos autos do Processo de Cassação de n.º 633/2012, contra o Vereador **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA** (Processo n.º 633/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 158/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 011/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 21 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 011/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a **revelia** nos autos do Processo de Cassação de n.º 634/2012, contra o Vereador **MANOEL NEGINO CRUZ**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **MANOEL NEGINO CRUZ** (Processo n.º 634/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 159/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 013/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 25 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 013/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a **revelia** nos autos do Processo de Cassação de n.º 636/2012, contra o Vereador **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **ROBERTO ALVES DOS SANTOS** (Processo n.º 636/2012) o Dr. THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

VOMBERTO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

PORTARIA Nº. 160/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 012/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **AGENOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 42, I da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 012/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 23 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pela Vereadora denunciada, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 012/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a **revelia** nos autos do Processo de Cassação de n.º 635/2012, contra a Vereadora **GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica da denunciada, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na

Câmara Municipal de Mucuri

Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica da denunciada revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear **DEFENSOR DATIVO** à denunciada **GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI** (Processo n.º 635/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

Parágrafo Único: Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas da denunciada revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

Artigo 2º: Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato da denunciada revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

AGENOR SIMÕES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE